

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos**, incluindo locação de estrutura e outros itens essenciais, para o 48º Congresso da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil, que está sob coordenação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), é fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em organização de eventos. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) desempenha um papel fundamental na conservação da fauna, educação ambiental e promoção da biodiversidade.

A expertise de uma empresa especializada traz conhecimentos atualizados sobre as melhores práticas do mercado de eventos. Isso inclui a capacidade de desenvolver serviços que não apenas atendam, mas excedam as expectativas dos participantes 48º Congresso da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil, contribuindo para uma experiência memorável e impactante. Além disso, a terceirização desses serviços permite que a equipe interna da FJZB concentre-se em suas atividades essenciais, como pesquisa científica e cuidado com os animais. Isso otimiza os recursos humanos e financeiros, garantindo que cada evento seja realizado de maneira eficiente e dentro do orçamento planejado. A gestão profissional oferecida por uma empresa especializada também contribui para a mitigação de riscos e o controle de qualidade. Desde a seleção criteriosa de fornecedores até a implementação de protocolos de segurança e gestão de crises, a empresa contratada pode assegurar que todos os aspectos operacionais sejam tratados com rigor e responsabilidade.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, de organização de eventos não apenas eleva o padrão dos eventos realizados pela FJZB, mas também fortalece sua imagem institucional perante o público e parceiros. Eventos bem-sucedidos não só aumentam o alcance das iniciativas de conservação e educação ambiental da fundação, mas também promovem a conscientização e engajamento da comunidade em questões de preservação da biodiversidade. Portanto, a decisão de encaminhar o processo para contratação de uma empresa especializada na organização de eventos é estratégica e alinhada com os objetivos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, reforçando seu compromisso com a excelência e eficácia em todas as suas atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.2. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

3.1.3. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

3.1.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

a) utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

e) realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;

f) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e;

g) previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.1.5. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3.1.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na realização de eventos.

3.2. Da Contratação

3.2.1.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Os serviços contratados, relativos à montagem dos stands em octanorm, instalação dos porta banners e à prestação dos serviços de tradução simultânea, deverão dispor de garantia mínima, conforme previsto na legislação aplicável, iniciando-se a contar a partir do recebimento definitivo dos serviços prestados. Para os itens que envolvem produtos ou dispositivos de apoio, deverá ser observada a garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), respeitando-se o prazo estipulado pela norma, ou, se superior, a garantia oferecida pelo

fabricante;

3.3.2. Para os serviços que envolvem a prestação contínua (ex.: tradução simultânea durante o evento), a garantia abrangerá o período total da realização do evento, de forma a assegurar a qualidade, continuidade e adequação dos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilização objetiva do prestador por eventuais falhas que venham a comprometer o sucesso do evento;

3.3.3. No caso de substituição de quaisquer componentes ou equipamentos (por exemplo, elementos dos stands ou porta banners) que apresentem vícios ou falhas, a garantia será estendida pelo mesmo prazo concedido ao bem ou serviço originalmente contratado, iniciando a contagem a partir da data da efetiva substituição, de modo a restabelecer integralmente as condições originais acordadas;

3.3.4. Considerando as disposições da nova Lei de Licitações e as normativas do GDF, os fornecedores ou prestadores de serviços responderão solidariamente pelos vícios ou falhas que comprometam a qualidade ou o desempenho dos serviços prestados, especialmente no que tange à comunicação visual e à atuação da tradução simultânea. Em qualquer hipótese de acionamento da garantia, o órgão contratante não efetuará pagamento adicional à contratada referente a deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes ou quaisquer outros custos incidentais que sejam decorrentes da correção dos problemas apontados.

3.4. **Vistoria**

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é discricionária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta, das 8 horas às 18 horas.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, a fim de comprovar sua habilitação para a realização da vistoria, a qual poderá ocorrer de segunda a sexta.

3.4.4. Agendar vistoria por meio do telefone **(61) 3445-7040** ou através do e-mail: **sucop@zoo.df.gov.br**.

3.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades da contratação.

3.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: imediato contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem Fornecimento, conforme cronograma, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

b) O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por ser tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

c) Cronograma de realização dos serviços: os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados no evento 48º Congresso da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil.

d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

e) Os serviços deverão ser prestados de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria do evento em questão, a ser emitida pela área demandante, conforme cronograma, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

4.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

4.2.1. Os serviços serão prestados na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, situada na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n – Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70610-100 e na União Pioneira de Integração Social - UPIS, SEPS -QD 712/912, Conj A, ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP: 70.390.125;

4.2.2. Os horários de execução serão determinados pela FJZB, podendo ocorrer das 8h às 21h, com possibilidade de extensão até o encerramento do evento (com pagamento de horas adicionais, conforme aferido pelo fiscal);

4.2.3. Cronograma com dias e horários do evento:

48º Congresso da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Pré-Congresso/Mini Cursos	07 à 09 de Junho de 2025	Manhã e Tarde	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n – Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70610-100 - Zoológico de Brasília.
Plenária/Mini Cursos	10 à 13 de Junho de 2025	Manhã e Tarde	SEPS -QD 712/912, Conj A, ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP: 70.390.125 - União Pioneira de Integração Social - UPIS
Mini Cursos	11 à 13 de Junho de 2025	Manhã	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n – Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70610-100 - Zoológico de Brasília.
Assembleia	11 de Junho 2025	Noite	Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n – Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70610-100 - Zoológico de Brasília.

4.2.4. Será permitida vistoria técnica da empresa CONTRATADA com supervisão da Administração para alinhamento de previsão técnica e

suporte de infraestrutura.

4.3. **Rotinas a serem cumpridas**

4.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

4.3.2. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada, e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços ou por documento similar, a serem expedidas pelo CONTRATANTE.

4.3.3. Para melhor compreensão, cabe ressaltar que o Anexo I da IN 05/2017 traz o seguinte conceito de Ordem de Serviço: "XIII - ORDEM DE SERVIÇO: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos das atividades a serem executadas, e a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado."

4.3.4. A área demandante, ao receber a proposta, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprová-la.

4.3.5. A área demandante poderá, dentro do prazo supracitado, promover os ajustes que considere necessários.

4.3.6. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato.

4.3.7. A realização dos serviços sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar glosa da fatura.

4.3.8. Será válida a Ordem de Serviço aprovada pela CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

4.3.9. Os serviços poderão ser executados em todos os dias da semana.

4.3.10. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3.11. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, a Fundação Jardim Zoológico deverá ressarcir as despesas, desde que devidamente comprovadas pela empresa CONTRATADA.

4.3.12. Fica eleita a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA para formalizar, no que couberem, as rotinas previstas neste Termo de Referência, inclusive para envio das notificações de eventuais penalidades que se fizerem necessárias, sem prejuízo de outros meios legalmente adotados.

4.3.13. Concluído o evento, aos responsáveis caberão as rotinas internas pré-estabelecidas de confirmação da prestação dos serviços, relatório de avaliação e registros fotográficos dos itens contratados, a fim de subsidiar a prestação de contas da execução.

4.3.14. O trâmite processual seguirá os procedimentos administrativos vigentes.

4.3.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.16. Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa CONTRATADA no local e data combinados, o qual também será responsabilizado pela verificação da qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

4.3.17. A CONTRATANTE garantirá que a execução da Ordem de Serviço ocorrerá somente durante a vigência contratual.

4.3.18. A montagem da estrutura deverá ser montada com 24h de antecedência ao evento no Zoológico de Brasília e na União Pioneira de Integração Social-UPIS.

4.3.19. A desmontagem da estrutura deverá ser realizada após o término oficial do evento.

4.4. **Materiais a serem disponibilizados**

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e com qualidade satisfatória, conforme estabelecido neste termo, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4.2. Todos os equipamentos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE. Sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e, ainda, substituir, imediatamente, equipamentos com defeito por outro similar ou superior.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - A cada evento será aplicado a ficha de avaliação sobre os itens previstos contratados;
 - O resultado da avaliação técnica pode resultar em glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal /Fatura, referente ao período objeto de avaliação.

6. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. **Do recebimento**

- Os serviços serão executados conforme demanda, e, portanto, remunerados a cada prestação de serviço comprovadamente realizado.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada, tais como instalações, veículo(s) e pessoal qualificado, visando proporcionar adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa bem como dos demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. Forma de pagamento

- Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Quando do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Cessão de crédito

- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.
- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incôlumes todas as defesas e exceções ao pagamento bem como todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante **dispensa de licitação**, conforme o disposto no art. 75, II da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 44.330 de 16/03/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2. Os serviços objeto deste contrato apresentam natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado;

7.3. A dispensa se fundamenta na necessidade de atender de forma célere e eficiente as demandas institucionais da FJZB.

7.4. Para a seleção do fornecedor, proceder-se-á conforme os seguintes critérios:

- Apresentação de proposta técnica e comercial, na qual deverão constar todas as especificações, quantitativos e condições de prestação dos serviços;
- Análise detalhada da capacidade técnica, operacional e financeira da empresa, mediante a documentação exigida para habilitação, incluindo

comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais;

- A proposta deverá ser baseada no menor preço global, observadas as condições de qualidade e atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

7.5. A contratação direta, por dispensa de licitação, obedece aos princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e isonomia, conforme previsto na legislação aplicável.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os custos decorrentes desta contratação serão custeados com os recursos orçamentários da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

8.2. Ressalta-se que a dispensa de licitação tem caráter excepcional, sendo aplicada mediante comprovação da disponibilidade de recursos no momento de cada contratação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de **R\$51.025,60 (cinquenta e um mil vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

10.2. O registro de preços cria apenas a possibilidade de contratação futura, quando houver necessidade e disponibilidade de recursos. Outrossim, não se exige a prévia e integral reserva orçamentária para o valor estimado no SRP, mas tão somente a comprovação de recursos no momento em que cada contratação vier a ser formalizada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 11.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 11.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 11.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços e demais providências, desde que devidamente identificados e/ou acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 11.9. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas editalícias;
- 11.10. Designar pelo menos um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação dos serviços, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;
- 11.11. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 11.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto;
- 11.14. Analisar o Relatório de Acompanhamento do Evento, entregue pela CONTRATADA, para emissão do atesto definitivo e posterior solicitação de envio da Nota Fiscal, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 11.15. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 11.16. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante a vigência do contrato, todos os requisitos de habilitação e atender às normas e obrigações legais (incluindo as relativas ao Código de Defesa do Consumidor, segurança da informação e confidencialidade).

12.2. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo, observando as orientações e recomendações da fiscalização da FJZB, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

- 12.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da prestação dos serviços, arcando com as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos legais.
- 12.4. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, abstendo-se de utilizar o nome da FJZB para fins de divulgação sem autorização prévia.
- 12.5. Providenciar atendimento rápido e eficaz em eventuais necessidades de substituição ou correção de serviços que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
- 12.6. Entregar, ao final de cada evento ou quando solicitado, um relatório detalhado contendo a data, os serviços prestados, a conformidade com as especificações e demais informações técnicas pertinentes.
- 12.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 12.10. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 12.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.12. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 12.13. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 12.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.15. Indicar formalmente o preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 12.16. Responsabilizar-se á pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços;
- 12.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.18. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 12.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.20. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 12.21. Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 12.22. Utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados para realizar as tarefas solicitadas, comprovando experiência sempre que solicitado pela Administração;
- 12.23. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, deslocamento dos funcionários da CONTRATADA e de fornecedores;
- 12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento com a Lei Distrital nº 5.061, de 2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este termo de referência serve como instrumento orientador para contratação direta por dispensa de licitação, e deverá ser cumprido em todas as fases, desde a seleção do fornecedor até a conclusão da prestação de serviços.
- 13.2. Quaisquer alterações no escopo ou nas condições aqui estabelecidas deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, de comum acordo, sem prejuízo do cumprimento dos preceitos legais aplicáveis.
- 13.3. A execução deste contrato estará sujeita à legislação pertinente e aos normativos internos da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, bem como aos princípios gerais da administração pública.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A contratação por dispensa de licitação ora prevista é adotada visando à celeridade, economicidade e eficiência no 48º Congresso de Zoológicos e Aquários do Brasil, que está sob coordenação da FJZB, em estrita conformidade com a legislação federal e as normativas do Governo do Distrito Federal, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento integral das demandas institucionais.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E DESCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------------------	------------	----------------	----------------

	<p>STANDS OCTANORM, descrição: montagem de 12 stands básicos, sendo 4 (quatro)stands com dimensões 4,00m x 2,00m x 2,20m e 8(oito) stands com dimensões 2,00m x 2,00m x 2,20m.; com divisórias em painéis Ts, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm(projeto básico), com acessórios(balcão, mesa, e 2 cadeiras), especificação e layout.</p> 				
1		diária/m ²	256	R\$ 114,35	R\$ 29.273,60
2	<p>PORTA BANNER, descrição: suporte para banner com estrutura metálica revestida em pintura epóxi, dimensões padrão de 180x60 cm, projetado para fácil montagem e ajuste rápido, assegurando a fixação adequada e a exibição clara de informações visuais em eventos e feiras. Serão 150 unidades/dia.</p>	diária/unidade	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
3	<p>TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência na realização de eventos institucionais, acadêmicos ou corporativos de médio e grande porte. A empresa contratada será responsável por disponibilizar intérpretes profissionais qualificados, bem como toda a infraestrutura necessária para a execução do serviço, equipe técnica de apoio e demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema. O serviço deverá assegurar a comunicação em tempo real entre os participantes e palestrantes de diferentes idiomas, garantindo fluidez, precisão e confiabilidade nas interpretações.</p>	diária	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES - Matr.0286206-9, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 28/05/2025, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 28/05/2025, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171064640 código CRC= **7D750944**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7040/7039
Sítio - www.zoo.df.gov.br